



Ang.

ex 20/89

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 89

INTERESSADO:

MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI N.º

116/89

PROTOCOLADO SOB O N.º 1881/89

ASSUNTO:

Projeto de Lei Autorizando a abertura de créditos adicionais
no exercício de 1989

AUTUAÇÃO

Aos 27

dias do Mês de

junho

do ano de mil novecentos e

oitenta e

nove

, autuo, nos termos da lei, a petição de fls.

001

e mais

documentos que se seguem.

PROTOCOLISTA

REDAÇÃO FINAL

Protocolo Geral

N.º 1881/89

Em 27 de 06 de 1989

Protocolista

PROJETO DE LEI

116/89

Autoriza a abertura de
créditos adicionais no
exercício de 1989.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada na Lei nº 3.560, de 01-12-88, utilizando como recursos os definidos no Parágrafo Primeiro, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 23 de junho de 1989.

Adelson Alvares Ribeiro

PRESIDENTE

Claudionor Lopes Pereira

1º SECRETÁRIO

José Esmeraldo de Freitas

2º SECRETÁRIO

Luzia Alves Toledo

3º SECRETÁRIO.

JUSTIFICATIVA

Visa o presente o projeto de lei solicitar autorização, para que à Câmara Municipal tenha condições de abrir Créditos Adicionais durante o exercício de 1989.

Trata-se de um dispositivo legal previsto no artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17-03-64, que permitirá o Poder Legislativo proceder o cumprimento de seus programas de trabalho, suplemen-
tando as verbas que se encontram insuficientes.

Com à aprovação deste projeto fica a Câmara em condições de abrir créditos adicionais e suplemenatres até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada na Lei nº 3.560 de 01-12-1988.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 1881/89

As Comissões de Justiça e Finanças

Em 27 de 06, 1989
Adelino Adriano Ribeiro
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o N.º 1881/89, contendo o projeto de lei n.º 116/89. Solicitando autorização para abertura de Créditos/Adicionais e suplementares, para o Poder Legislativo, na conformidade o que estabelece o artigo 43 da Lei Federal.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1989

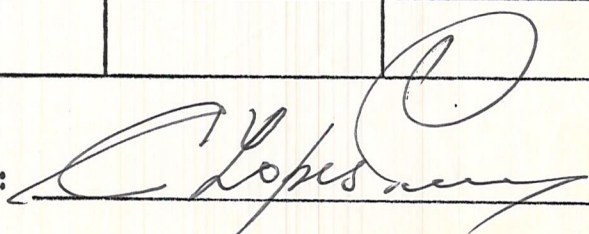
Aprovado por 17 - votos.

S. S. 27 / 06 / 19 89

Presidente da Câmara

PELA APROVAÇÃO DO REQUER. DE URGÊNCIA

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	✓		
ADELSON ALVARES RIBEIRO	✓		
ALEXANDRE BUAIZ NETO	✓		
ANSELMO LAGHI LARANJA			//
ARY PEREIRA BEZERRA	✓		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	✓		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR	✓		
GILSA HELENA BARCELLOS			//
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	✓		
LUZIA ALVES TOLEDO	✓		
MARCIO ANTONIO CALMON	✓		
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO			//
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	✓		
PEDRO LUIZ CORRÊA	✓		
ROBSON MENDES NEVES	✓		
WALFREDO WILSON DAS NEVES	✓		

ASS.: 

PARECER CONJUNTO
COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS
Projeto de Lei 116/89

Srs. Membros;

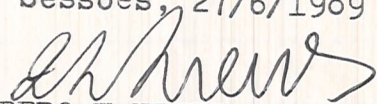
Trata o presente Projeto de Lei, de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% sobre a despesa fixada na Lei 3.560.

Como se vê, é ato costumeiro em uma casa de Lei tal procedimento, razão pela qual opinamos pela sua constitucionalidade e legalidade.

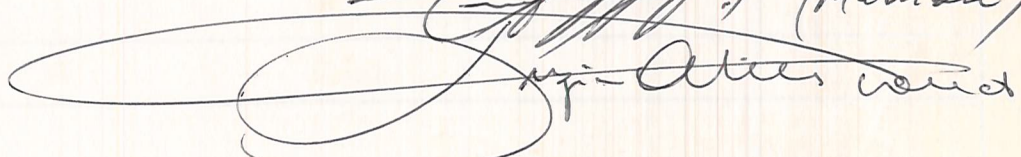
Quanto à parte financeira, nada também que impeça a tramitação e aprovação, visto que já está prevista a despesa, quando da aprovação do orçamento para o presente exercício.

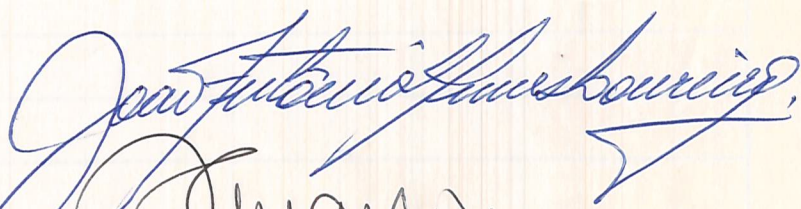
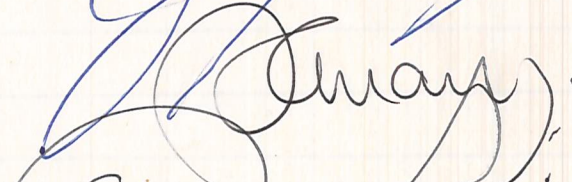
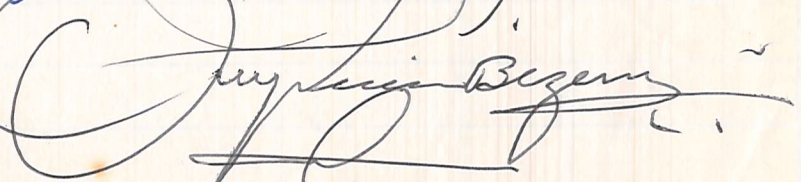
É o nosso parecer.

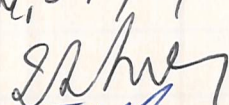
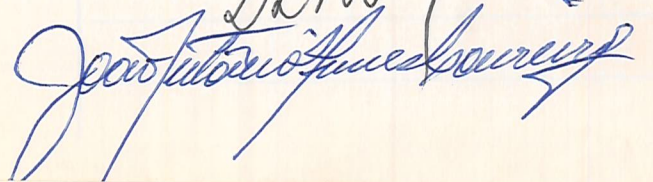
Sala das Sessões, 27/6/1989


WALFREDO W. NEVES

Relator

 (Membro)


Referado e Parecer
De 27/6/89





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Aprovado em 1^ª discussão

por / votos.

S.M.O. / / 19

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Vitória

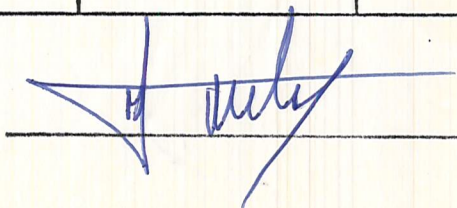
549 SESSÃO ORDINÁRIA

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº/.....
REQUERIMENTO Nº/.....
DATA: 27 / 06 / 89

ART. 1º

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA			/
ADELSON ALVARES RIBEIRO			
ALEXANDRE BUAIZ NETO	/		
ANSELMO LAGHI LARANJA			/
ARY PEREIRA BEZERRA	/		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	/		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	/		
EDSON RODRIGUES BATISTA	/		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	/		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR	/		
GILSA HELENA BARCELLOS			/
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO	/		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	/		
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	/		
LUZIA ALVES TOLEDO	/		
MARCIO ANTONIO CALMON			/
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO			/
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO		/	
PEDRO LUIZ CORRÊA	/		
ROBSON MENDES NEVES			/
WALFREDO WILSON DAS NEVES	/		

ASS.: 

BOLETIM DE VOTAÇÃO

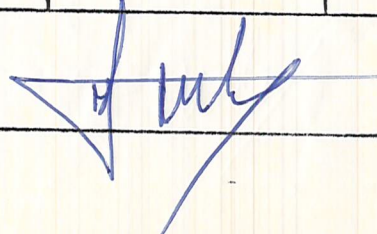
PROJETO DE LEI Nº/.....

REQUERIMENTO Nº/.....

DATA: 27 / 06 / 89

ART. 2ª

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA			/
ADELSON ALVARES RIBEIRO			
ALEXANDRE BUAIZ NETO	/		
ANSELMO LAGHI LARANJA			/
ARY PEREIRA BEZERRA	/		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	/		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	/		
EDSON RODRIGUES BATISTA	/		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	/		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR	/		
GILSA HELENA BARCELLOS			/
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO	/		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	/		
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	/		
LUZIA ALVES TOLEDO	/		
MARCIO ANTONIO CALMON			/
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO			/
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO		/	
PEDRO LUIZ CORRÊA	/		
ROBSON MENDES NEVES	/		/
WALFREDO WILSON DAS NEVES	/		

ASS.: 

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 116/89

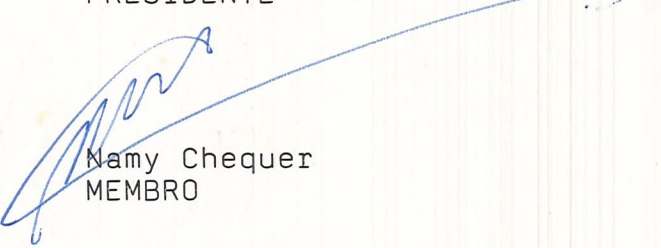
Autoriza a abertura de créditos adicionais no exercício de 1989.

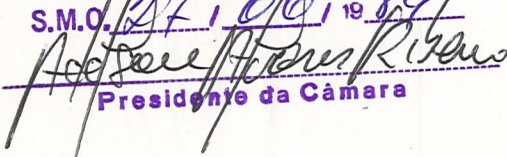
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada na Lei nº 3.560, de 01-12-88, utilizando como recursos os definidos no Parágrafo Primeiro, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 27 de junho de 1989.


Marcio Antonio Calmon
PRESIDENTE


Namy Chequer
MEMBRO

Aprovada a Redação Final
por 13 Votos
A Secretaria para extração dos autógrafos.
S.M.O. 27 / 06 / 19 89

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Exo 1881/89

João D. D. J. -
providenciase

Em 27-06-89

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

J. St. Joana -
providenciar o autógrafo e,
seu encaminhamento à C.M.V.

Em 27-06-89

Sr^a Diretora:

Devidamente providenciado.

Em 27/06/89

Carinha

J. Sr. Estela -
aguardar, observando o prazo.

Em 27-06-89

Carinha

Sra. Diretora,

Devidamente providenciado conforme of.
GAB - 578 e cópia da Lei 3604, anexos ao
presente.

Em 28-6-89

Esther

Seu Superintendente.

com anulação do proc. 1920,
que contém a Lei n.º 3604,
de que trata o presente.

Qu 28.06.89

Superintendente Administrativo

98

José Socie Secre -

Qu 28.06.89

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO



127

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 783/89

Vitória, 27 de junho de 1989.

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito:

Para os devidos fins, encaminho a V. Exa., o Autógrafo de Lei nº 3.849, referente ao Projeto de Lei nº 116/89, de iniciativa deste Legislativo, aprovado em sessão realizada nesta data.

Na oportunidade, apresento a V. Exa.,

Cordiais Saudações.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Vitor Buaiz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA CAPITAL

Proc.
MFAN.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º _____

D E C R E T O Nº 3.849

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 116/89 , resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal de Vitória, para fazê-lo executar nos termos do Art. 53 da Lei nº 2,760 de 30 de março de 1973.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no exercício de 1989.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada na Lei nº 3.560, de 01-12-88, utilizando como recursos os definidos no Parágrafo Primeiro, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, em 27 de junho de 1989.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

Claudionor Lopes Pereira
1º SECRETÁRIO

José Esmeraldo de Freitas
2º SECRETÁRIO

Proc.
MFAN.

Protocolo Geral

Nº 1920/89

Em 28 de 06 de 1989

Protocolista

GAB

Of. nº 578

Vitória, 28 de junho de 1989.

Senhor Presidente:

Através do presente, informo a V.Exa. que sancionei na Lei nº 3 604, em anexo, o Autógrafo de Lei nº 3 849, encaminhado a este Executivo pelo ofício desse Poder Legislativo de nº 783, datado de 27 de junho corrente.

Na oportunidade, reitero os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

VITOR BUAIZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adelson Álvares Ribeiro
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital
Proc. 12.543/89
/mrr



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 3 604

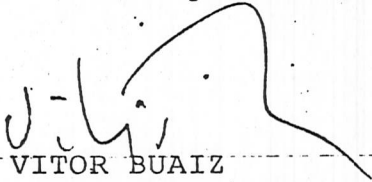
Autoriza a abertura de créditos
adicionais no exercício de 1989

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autoriza
do a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de
40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada na
Lei nº 3 560, de 01.12.88, utilizando como recursos os defini
dos no Parágrafo Primeiro, inciso III, do Art. 43 da Lei Fede
ral nº 4 320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do
Estado do Espírito Santo, em 28 de junho de 1989.


VITOR BUAIZ
Prefeito Municipal

Proc.SEMAD/12.543/89
/alo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO Nº 1881/89

A Superintendência

Para as devidas providências.

Em 02 de agosto de 1989

Heitor Ribeiro
Presidente da Câmara

Leitor de Voto Nº 1881/89

Em 03/08/89

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

À Sra. Júlia -
para desentranhamento da
lei e, arquivamento em pasta
especial.

On 03-08-89

OS

Sra. Oietas:

Devidamente providenciado

Em 04-08-89

Júlia R. Lima

Seu Superintendente -
providenciado

On 04-08-89

Superintendente Administrativo

ARQUIVE - SE

EM 08/08/89

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO